

**LEI Nº 3.242/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza a concessão de Bolsa/manutenção para a **ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE ARROIO DO MEIO - AMAM**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2014, à **ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE ARROIO DO MEIO - AMAM**, em forma de Bolsa/manutenção, o valor mensal de R\$ 121,98 (cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos) por menor atendido, mediante a celebração de um Convênio com a Entidade.

Parágrafo 1º - A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o relatório de menores atendidos, para fins de liberação dos recursos mensais.

Parágrafo 2º - O número de atendimentos, nas duas unidades de execução - AMAM I e AMAM II – fica limitado em, no máximo, 280 (duzentos e oitenta) menores/mês.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá aplicar o recurso conveniado com o Município, na administração da Instituição, nas duas unidades de execução - AMAM I e AMAM II - comprometendo-se com a contratação dos funcionários, bem como o recolhimento dos respectivos encargos sociais, contas de serviços, como água, luz, telefone, aquisição de materiais de consumo, gás, alimentos, equipamentos, desenvolvimento de projetos especiais, como a manutenção de Abrigo e o atendimento de menores carentes, em situação de vulnerabilidade, nas hipóteses previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, reformas e ampliações e outros, necessários para o bom funcionamento das atividades que desenvolve.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.030, elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 - 151.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20  
de dezembro de 2013.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração